



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 554 / 2011.

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ciclovia – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados a construção de ciclovia ligando a Chácara das Flores a área central.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ciclovia – Cód. 1.036, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, com o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados a construção de ciclovia ligando a Chácara das Flores a área central.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 05.100.33	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Construção Ciclovia	R\$ 146.950,00
4.4.90.51.00 – 01.100.33	
15.451.0005.1.003 – Obras e Instalações – Construção Ciclovia	R\$ 4.050,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 146.950,00 (cem e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) vínculo (05.000.33), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 0345850-89/2010 - MS). E o montante de R\$ 4.050,00 (quatro mil e quinhentos reais), vínculo (01.100.33) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.04.01 – Departamento da Saúde  
132 - 3.3.90.39.00 – 01.310.00  
10.301.0004.2.006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 21.500,00

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite de 10%, para realização do projeto.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

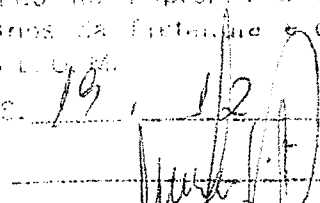
Prefeitura Municipal de Iaras, 19 de Dezembro de 2011.

  
PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
registrada nesta Secretaria sob nº  
613, fls. 18, livro nº 01

## PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos Aíros da Prefeitura e da Câmara  
ART. 95 L. 9.304/84.  
IARAS, 19, 12, 2011

  
Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete